



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

CERTIFICADO e dou fe que o(a) presente Lei encontra registrado no Livro de LEI Nº 1.735/94. de 13 de 10 de 1994. REGENTE FEIJÓ - SP. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL CLISMAR CARVALHO NETUNO Oficial Interino



REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou sem emenda e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$. 1.100,00 (hum mil e cem reais), destinados ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, correção monetária e juros devidos a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

Artigo 2º) O valor do presente Crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 13 de outubro de 1.994.

REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS AMABILE
SECRETARIO